Julgado - E.Dcl. no(a) RE nº 58259 - Sessão Ordinária em 29/07/2020. **Acórdão Nº 54/2020** - Relator Juiz José Proto de Oliveira

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, nos termos do voto do Relator.

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Portaria nº 208/2020 - PRES

PORTARIA Nº 208/2020 - PRES

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira da Justiça Eleitoral conferida aos Tribunais pelo artigo 99 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 131/2020 – PRES, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020, no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o feriado do dia 11 de agosto (Dia da instituição dos cursos de Direito no Brasil - Lei nº 5.010/66);

CONSIDERANDO a realização de desinfecção nos prédios do Tribunal, nos dias 10 e 11 de agosto do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer como ponto facultativo o dia 10/08/2020 em todas as unidades da Justiça Eleitoral de Goiás.

Art. 2° Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nos dias discriminados ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de agosto de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 196/2020/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução TRE-GO nº 157/2009;

Considerando a decisão proferida no PAD 011408/2020, RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal:

Art. 1º Designar a Dra. MÔNICE DE SOUZA BALIAN ZACCARIOTTI, Juíza Eleitoral da 003ª ZEGO de Anápolis, para exercer o encargo de Diretora do Fórum Eleitoral do referido município, no período de 06.08.2020 a 05.08.2021, nos termos da Resolução TRE-GO nº 157/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de agosto de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Atos do Corregedor

Provimentos

Provimento VPCRE Nº 6

PROVIMENTO VPCRE Nº 06/2020

Dispõe sobre as rotinas para o exercício do poder de polícia pelos Juízes Eleitorais nas Eleições Municipais de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 18, inciso IV, da Resolução TRE-GO nº 298/2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos atinentes ao exercício do poder de polícia pelos Juízes Eleitorais, relativos à propaganda eleitoral na circunscrição do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ser incumbência da Corregedoria Regional Eleitoral exercer supervisão, disciplina, controle e orientação administrativa dos serviços eleitorais, bem como a fiscalização do exato cumprimento da legislação eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, §1°, da Lei nº 9.504/1997, que atribui o exercício do poder de polícia aos juízes eleitorais e aos juízes designados pelo Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 e seguintes da Resolução TSE nº 23.608/2019, que dispõe sobre representações, reclamações e pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504/1997 para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e seguintes da Resolução TSE nº 23.610/2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as Eleições Municipais de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO a Decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral nos autos do processo SEI nº 2019.00.000002816-8, que determinou a implementação de regras negociais para o desenvolvimento e funcionamento da rede de aplicativos e sistemas denominada Pardal, no âmbito da Justiça Eleitoral, para as Eleições 2020;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - Disposições Preliminares

Art. 1º O poder de polícia sobre a propaganda eleitoral nas Eleições Municipais de 2020 será exercido pelos Juízes Eleitorais de 1º grau e, nos municípios onde houver mais de uma Zona Eleitoral, pelos Juízes Eleitorais designados pela Portaria nº 316/2019 da Presidência deste Tribunal (art. 41, § 1º da Lei nº 9.504/1997 c/c o art. 6º, § 1º da Resolução TSE nº 23.610/2019) e terá seu trâmite regulado por este Provimento.

Art. 2º Os Juízes Eleitorais poderão designar, por meio de portaria, servidores efetivos ou regularmente requisitados em exercício nas respectivas Zonas Eleitorais para atuarem como fiscais de propaganda.

Parágrafo único. Nos municípios com mais de uma zona eleitoral, poderão ser designados servidores lotados em quaisquer de seus cartórios, mediante portaria conjunta dos juízes eleitorais respectivos.

Art. 3º Os fiscais de propaganda serão responsáveis por promover as diligências necessárias à coleta de elementos que permitam constatar a irregularidade ou não da propaganda eleitoral e por sua eventual remoção, quando autorizada ou determinada pelo juiz eleitoral.

Parágrafo único. As ocorrências identificadas pelo fiscal de propaganda serão registradas por meio do Termo de Constatação (Anexo IV), de preenchimento obrigatório.

CAPÍTULO II – Do Poder de Polícia